

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº 1.236, DE 2022

Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade da distribuição gratuita da suplementação medicamentosa de ácido fólico a mulheres em idade fértil e gestantes, com intuito de prevenir a má-formação fetal.

Autor: Deputado LOESTER TRUTIS

Relator: Deputado DELEGADO ANTÔNIO FURTADO

I - RELATÓRIO

O projeto em tela prevê a distribuição obrigatória de suplementação medicamentosa de ácido fólico a mulheres gestantes em idade fértil, para prevenir a má-formação fetal. Além disto, prevê a promoção de campanhas educativas por parte do Poder Executivo para tornar conhecida a importância desta medicação.

O projeto foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher; Seguridade Social e Família; Finanças e Tributação e Constituição e Justiça e de Cidadania. Trata-se de Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões. Não houve apensação de outros projetos ao projeto original.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

A importância da suplementação medicamentosa de ácido fólico é tema que vem sendo objeto de ampla discussão. Apesar de ser um elemento essencial para o ser humano em geral, pois é parte do processo de multiplicação celular, o ácido fólico não é auto-produzido, e precisa ser adquirido nos alimentos ou suplementado. Especialmente na gestação este ácido tem um papel extremamente importante, pois previne malformações fetais e pode reduzir em muito a incidência de defeitos do tubo neural, que mais tarde se transforma em medula espinhal, cérebro e estruturas protetoras vizinhas. Por isso, tem sido recomendada o uso de suplementação para mulheres grávidas ou que estão tentando engravidar.

Vários estudos médicos comprovam a necessidade de administração suplementar para as gestantes. O autor do projeto cita estudo da FIOCRUZ na cidade do Rio de Janeiro, no qual foi avaliado o consumo de folato (termo genérico que caracteriza compostos semelhantes ao ácido fólico, quanto a sua estrutura e atividade vitamínica) em 285 gestantes, comprovando a alta deficiência do composto na dieta destas mulheres. Estudos semelhantes em outros países levaram a recomendações nutricionais dos subsídios dietéticos por instituições médicas reconhecidas, como por exemplo pelo Centers for Diseases Control and Prevention/ CDC ou pelo Institute of Medicine, ambos localizados nos Estados Unidos.

O ilustre proponente destaca ainda que no Brasil a própria Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

“publicou um regulamento técnico sobre a ingestão diária recomendada (IDR) de “proteína, vitaminas e minerais” , na qual dispõe que para gestantes quantidade de ácido fólico seria de 355mg e 295mg para lactantes. Em 2020, o Ministério da Saúde publicou a Instrução Normativa nº 76, em 05 de novembro de 2020 , em que altera a Instrução Normativa nº 28/2018, para atualizar as listas de constituintes, de limites



de uso, de alegações e de rotulagem complementar dos suplementos alimentares. O limite máximo de ácido fólico que estava definido na IN nº 28/2018 foi atualizado para 1281,5mg para adultos acima de 19 anos, 1138,3 mcg para gestantes e 1162,3 mcg para lactantes”.

Assim, embora a importância desta suplementação esteja amplamente reconhecida pelos órgãos médicos, ela continua inacessível e desconhecida para grande parte da população.

É, portanto, extremamente louvável a iniciativa do projeto, ao instituir a obrigatoriedade da distribuição de forma gratuita da suplementação medicamentosa de ácido fólico a mulheres em idade fértil e gestantes.

Observe-se que muitas vezes a medicação não é acessível justamente às mulheres que mais necessitam, como apontam outros estudos:

“A baixa prevalência de uso de ácido fólico encontrada neste estudo é preocupante, especialmente entre as mães de cor da pele preta, as com menor escolaridade e as mais pobres, logo com o maior potencial de ter complicações durante a gravidez. É necessária a implantação de campanhas mais eficazes, direcionadas, sobretudo, para as mulheres com menor nível socioeconômico”.¹

“A partir dos resultados foi possível observar e identificar que o uso da suplementação envolve questões complexas, como: condições financeiras, disponibilidade gratuita dos medicamentos nas unidades de saúde, clareza na importância do uso e acompanhamento pré-natal de qualidade. Conclui-se que a comunicação inadequada entre os Profissionais da saúde e a Gestante que não possui informações claras no momento propício, podem influenciar negativamente no período gestacional.”²

O desconhecimento sobre o tema também tem sido comprovado:

“Estudo feito por pesquisadores da Universidade Católica de Pelotas e da Universidade Federal de Pelotas, que entrevistaram 1.450 mulheres no pós-parto nas cinco maternidades do município, entre abril e agosto de 2006, demonstrou que apenas 22,2% das entrevistadas sabiam

¹ Suplementação com ácido fólico entre gestantes no extremo Sul do Brasil: prevalência e fatores associados. Angélica Ozório Linhares e Juraci Almeida Cesar

In: <https://www.scielo.br/j/csc/a/Qb9Q8gssDcWzgDwbzcvwY3f/abstract/?lang=pt>

² A importância do ácido fólico na gestação The importance of folic acid in pregnancy La importancia del ácido fólico en el embarazo Nayane Santos Costa In: <https://orcid.org/0000-0001-5354-0519> Faculdade Integrada Carajás, Brasil



*qual o período adequado para uso do ácido fólico e somente 12,8% conheciam o benefício da vitamina”.*³

Como bem ressaltado acima, é necessária não apenas a distribuição gratuita, mas também campanhas de esclarecimento, como previsto no art. 2º do projeto.

Por todos estes motivos, nosso voto é pela aprovação do PL 1236/22.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado DELEGADO ANTÔNIO FURTADO
Relator

2022-7252

³ Os resultados estão na edição de novembro da revista Cadernos de Saúde Pública da Fiocruz. <https://portal.fiocruz.br/noticia/maes-desconhecem-valor-do-acido-folico-na-gravidez>

